Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 29 de março de 2017 Ano III - Edição nº 00273 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2EB103A7E5BEE096213DD18FA86BC08

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
  AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017
  AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017
  AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017
- DECRETO N.º 18.251 - EM 07 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.252 - EM 07 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.278 - EM 13 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.323 - EM 21 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.325 - EM 21 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.332 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.333 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.334 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.335 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.337 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO N.º 18.349 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.348 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.347 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.346 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.344 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.343 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.342 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.341 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.340 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.339 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
  DECRETO N.º 18.338 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - EXTRATO E RESUMO DE CONTRATO.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2017.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2EB103A7E5BEE096213DD18FA86BC08

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos veículos do município para atender as necessidades deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 10 de abril de 2017 as 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 29 de março de 2017. Victor Dutra de Freitas - Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos veículos do município para atender as necessidades deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº :**
Pregão Presencial Nº 015/2017	074/2017
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos veículos do município para atender as necessidades deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I.	
VI. Tipo de licitação:	**VII. UNIDADES SOLICITANTES:**
Menor Preço ( ) Por item ( ) Por lote (X) Global	**Secretaria de Administração**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência do contrato**
Empreitada por preço unitário	O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 10 de Abril de 2017 AS 10:00 HORAS.	
XI. Dotação orçamentária:	
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO **Atividade: 2162** **Elemento de despesa: 33903900** **Fonte: 00**	
XII. Capital Social mínimo necessário:	
10% (dez por cento)	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação:Victor Dutra de Freitas Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Horário:8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo.**

1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

2.3. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (73) 3526-8024;

2.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão.**

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III,** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (Com firma reconhecida).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI;

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços,** ou **Envelope B – Habilitação.**

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

c) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII;

d) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste. (Conforme modelo do anexo VIII;

e) Comprovação através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter objeto semelhante desta licitação

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiroo **Envelope A - Propostas de Preços,** e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo.**

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.3 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Jequié-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. Apresentar documento falso;
3. Fizer declaração falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. Não mantiver a proposta.

- Para os fins da subcondição 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo.**

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- **I. Especificações do Objeto;**
- **II. Modelo de Proposta de Preços;**
- **III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- **IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- **V. Minuta de Contrato;**
- **VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- **VII. Declaração de Fato Impeditivo;**
- **VIII. Modelo de Declaração única;**
- **IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

JEQUIÉ – BA, 29 de março de 2017.

Victor Dutra de Freitas
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos veículos do município para atender as necessidades deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I.

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	37355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	1	UN	9	MÊS		
								Valor Total:	

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 306.387,00 (trezentos e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais).

- **OS SERVIÇOS MECÂNICOSSERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, QUE CONTARÁ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E TAMBÉM PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.**

- **OS PROFISSIONAIS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 40 HORAS POR SEMANA DURANTE A VIRGÊNCIA DO CONTRATO;**

- **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTES PROFISSIONAIS:**
  2 (DOIS) MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES
  1 (UM) MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
  3 (TRÊS) AJUDANTES DE MECÂNICO

- **A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS:**
  a) Serviços de Mecânica em Geral;
  b) Serviços de Arrefecimento;
  c) Serviços de Refrigeração;
  d) Serviços Elétricos / Eletrônicos;
  e) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
  f) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;
  g) Serviços de Alinhamento e Balanceamento em Geral;
  h) Serviços de Borracharia;
  j) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço -
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	37355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	1	UN	9	MÊS		
								Valor Total:	

O valor total da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- **OS SERVIÇOS MECÂNICOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, QUE CONTARÁ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E TAMBÉM PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.**

- **OS PROFISSIONAIS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 40 HORAS POR SEMANA DURANTE A VIRGÊNCIA DO CONTRATO;**

- **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTES PROFISSIONAIS:**
  2 (DOIS) MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES
  1 (UM) MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
  3 (TRÊS) AJUDANTES DE MECÂNICO

- **A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS:**
  a) Serviços de Mecânica em Geral;
  b) Serviços de Arrefecimento;
  c) Serviços de Refrigeração;
  d) Serviços Elétricos / Eletrônicos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
f) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;
g) Serviços de Alinhamento e Balanceamento em Geral;
h) Serviços de Borracharia;
j) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;

O valor mensal é de R$ ... (.....) com valor global para 09 meses de R$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos veículos do município para atender as necessidades deste Município de Jequié/BA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado continuamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- **OS SERVIÇOS MECÂNICOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, QUE CONTARÁ COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E TAMBÉM PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **OS PROFISSIONAIS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 40 HORAS POR SEMANA DURANTE A VIRGÊNCIA DO CONTRATO;**

- **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTES PROFISSIONAIS:**
  2 (DOIS) MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES
  1 (UM) MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
  3 (TRÊS) AJUDANTES DE MECÂNICO

- **A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS:**
  a) Serviços de Mecânica em Geral;
  b) Serviços de Arrefecimento;
  c) Serviços de Refrigeração;
  d) Serviços Elétricos / Eletrônicos;
  e) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
  f) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;
  g) Serviços de Alinhamento e Balanceamento em Geral;
  h) Serviços de Borracharia;
  j) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;

O valor global estimado deste Contrato é de R$ .....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 015/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do serviço, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 015/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ,.....de..... de 2017.

_____
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial .../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____de_____de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
5) O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITRA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2017.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:
- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar àdeclaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão doMinistério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017 – Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA. **Data e hora da sessão pública: dia 11 de abril de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 29 de março de 2017. Victor Dutra de Freitas - Pregoeiro

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 076/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017	076/2017
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação:	**VII. Unidade Solicitante:**
Menor Preço ( ) Por item (X) Por lote ( ) Global	**Secretaria de Administração** **Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social** **Secretaria de Governo** **Secretaria de Educação** **Secretaria de Saúde** **Secretaria de Desenvolvimento Social** **Secretaria da Fazenda** **Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente** **Secretaria de Cultura e Turismo** **Secretaria de Esporte e Lazer** **Secretaria de Infraestrutura** **Secretaria de Serviços Públicos** **Procuradoria Geral do Município** **Controladoria Geral do Município**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência daAta de Registro de Preços**
Empreitada por preço unitário	12 meses a partir da data da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 11 de Abril de 2017 AS 09:30 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário:	
10 % (dez por cento)	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação:Victor Dutra de FreitasPortaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Horário:8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrantedeste Edital, como se transcrito fosse.

1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo.**

1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto o pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de copia dos documentos de identificação dos sócios e no caso

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;

c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;

d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III,** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida).

e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VIII**,**

f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

g) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

h) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços,** ou **Envelope B – Habilitação.**

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiroou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na faze de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, jáincluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV), (com firma reconhecida);

b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VIII);

c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste. (Conforme modelo do anexo IX);

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiroo **Envelope A - Propostas de Preços,** e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **EnvelopesA** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5.O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo.**

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo.**

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Especificações do Objeto;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
VI. Minuta de Contrato;
VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
IX. Modelo de Declaração única;
X. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

JEQUIÉ – BA, 29 de Março de 2017.

Victor Dutra de Freitas
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - COMPUTADOR							
1	Mat.	83893	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I7, 6ª GERAÇÃO, CONTENDO: HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM 8GB, LEITOR DE CARTÃO SD, GRAVADOR DE DVD, PLACADE REDE WI- FI, MOUS OPTICO USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18,5`` WIDESCREEN E ESTABILIZADOR DE 1000 VA	320	UN		
						Total (R$):	
LOTE 2 - SCANNER							
1	Mat.	84234	SCANNER DE MESA COM VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO, DE ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA, VELOCIDADES DE PRODUÇÃO (RETRATO, TAMANHO CARTA), 30 PPM OU 60 IPM A 200 DPI E A 300 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA, DE 600 DPI, ALIMENTADOR ADF: ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M², ACEITA PEQUENOS DOCUMENTOS COMO CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES DE ALTO RELEVO, CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLANO DE SAÚDE, CONEXÃO COMPATÍVEL COM USB 2.0 ALTA VELOCIDADE; USB 3.0	6	UN		
						Total (R$):	
LOTE 3 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL E PERIFERICOS							
1	Mat.	67667	HD EXTERNO 1 TB - HD EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL 1 TB (1000 GB) PRETO	5	UN		
2	Mat.	65311	DVD VIRGEM, MIDIA PARA GRAVAÇÃO	200	UN		
3	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	110	UN		
4	Mat.	67651	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, USB 2.0 E USB 3.0; PLUG AND PLAY: SIM; MEMÓRIA: 8 GB; CLASSE DE VELOCIDADE: 40 X; TAXA DE TRANSPARÊNCIA: 12 MBPS; TAXA DE LEITURA: 06 MB/SEGUNDO; TAXA DE ESCRITURA: 1,5 MB/S; DIMENSÕES: APROX. 59,7 X 22,3 X 9,5 MM	100	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	63013	CONECTOR MACHO RJ 45.	10000	UN		
6	Mat.	83815	HD EXTERNO PORTÁTIL SLIM, 2TB, USB 3.0 2.0 5400 RPMTAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS	53	UN		
7	Mat.	83895	CABO UTP: CAIXA DE CABO UTP CAT5E PAR TRANÇADO 305 METROS	10	CX		
8	Mat.	83896	CABO USB COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MBPS, 1,8 METRO DE COMPRIMENTO E CONEXÕES 01 X USB 2.0 AM 01 X USB 2.0 BM	50	UN		
						Total (R$):	
LOTE 4 - NOTEBOOK							
1	Mat.	83814	NOTEBOOK COM CORE I7 – 8 GB DE MEMORIA RAM - HD DE 1TB – TELA DE LED 15,6`` PLACA DE VÍDEO 4GB - TECLADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS - TOUCHPAD ELETROSTÁTICO - WEBCAM HD 720P COM MICROFONE 1 HDMI, 1 - PORTA USB 3.0, 2 PORTAS USB 2.0, CONECTOR DE REDE, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD -PLACA DE REDE 10/100 RJ-45 ETHERNET NETWORK - PLACA WIRELESS – BATERIA DE 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LÍTIO) - FONTE BIVOLT.	23	UN		
						Total (R$):	
LOTE 5 - MOUSE E TECLADO							
1	Mat.	24490	MOUSE, PADRÃO PS/2, 2 BOTÕES, 1 RODA DE ROLAGEM DE TELA (SCROLL), COM CONVERSOR PS/2 PARA SERIAL DB9, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - CONECTOR TIPO PS/2 ADERENTE AO PADRÃO DE CORES PC98, COM CONVERSOR PS/2 PARA SERIAL DB9. - RESOLUÇÃO MÍNIMA 400 DPI.	220	Un		
2	Mat.	68396	TECLADO, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO DE 18 CM DE COMPRIMENTO MINIMO, PADRÃO ABTN2, 106 TECLAS (MÍNIMO), PRETO.	220	UN		
						Total (R$):	
LOTE 6 - PLACAS DE REDE E ADAPTADOR							
1	Mat.	82613	ADAPTADOR WIRELESS. ANTENA 3DBI, INTERFACE E VELOCIDADE USB 3.0. 150MBPS.	60	UN		
2	Mat.	84734	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 WIRELESS 150 MBPS, GANHO DE ANTENA 2 DBI, FREQUENCIA 2.400-2.4835 GHZ, TAXA DO SINAL 11 N: UP TO 150 MBPS (DINAMICO) 11 G: UP TO 54 MBPS (DINAMICO) 11 B: UP TO 11 MBPS (DINAMICO)	100	UN		
3	Mat.	84735	PLACA DE REDE GIGABITE PCI EXPRESS X1 TG-3468 10/100/1000 MBPS, 32-BITE DE INTERFACE PCIE	10	UN		
						Total (R$):	
LOTE 7 - RESERVADO PARA EPP/ME - IMPRESSORA							
1	Mat.	83879	IMPRESSORA SCX 6555 NX MULTIFUNCIONAL LASER, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, FAX (OPCIONAL), REDE IMPRESSÃO VELOCIDADE (MONO): SIMPLEX: ATÉ 53 PPM EM A4 (55 PPM EM CARTA), DUPLEX: ATÉ 48 PPM EM A4 (50 PPM EM CARTA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 8 S (NO MODO PRONTO) RESOLUÇÃO: SAÍDA EFETIVA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, DUPLEX: PADRÃO, EMULAÇÃO: PCL5E, PCL6, POSTSCRIPT 3, PDF V1.4, TIFF / JPG CÓPIA TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 5 SEGUNDOS, MULTICÓPIA: 1 A 999 CÓPIAS, CÓPIA DUPLEX INCORPORADA, ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE, CÓPIA CLONE, CÓPIA N-PÁGINAS, CÓPIA DE POSTER. BROCHURAS. RESOLUCÃO: 600 X 600	30	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DPI, VELOCIDADE ATÉ 53 CPM EM A4 (55 CPM EM CARTA), CONTÉM: CARTUCHO, CD DE INSTALAÇÃO COM MANUAL, CILINDRO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.				
2	Mat.	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DCP-L2540DW, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS	1	UN		
						Total (R$):	
LOTE 8 - RESERVADO PARA EPP/ME - ROTEADOR							
1	Mat.	83892	ROTEADOR N900, 450MBPS+450MPBS, DUAL-BAND SIMULTÂNEO 5GHZ E 2.4GHZ, PORTA USB E SERVIDOR DE MÍDIA DLNA, QUATRO PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E ANTENAS MIMO 3X3	62	UN		
2	Mat.	83891	ROTEADOR RB750, GR2, ETHERNET: 5 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEIS, 1PORTA COM FUNÇÃO POE, RAM 64 MB, CPU 850 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 8~30 VDC OU POE	10	UN		
						Total (R$):	
LOTE 9 - RESERVADO PARA EPP/ME - PROJETOR MULTIMIDIA							
1	Mat.	69309	PROJETOR MULTIMIDIA FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, COMPATIVEL COM HDTVSIM, RESOLUÇÃO XGA (1024X768) LUMINOSIDADE 3200, CONTRASTE 5000:1 CONEXAO RGB, HDMI, USB, S - VIDEO, VIDEO COMPOSTO, SISTEMA DE COR NTSC, PAL, SECAM. POTENCIA DA LAMPADA DE 230W, CONSUMO DE ENERGIA 318W, STANDBY 1W.	12	UN		
						Total (R$):	
LOTE 10 - RESERVADO PARA EPP/ME - ESTABILIZADOR, NOBREAK, TRANSFORMADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA							
1	Mat.	65848	ESTABILIZADOR 1 KVA, MÍNIMO DE QUATRO TOMADAS TRIPOLAR DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 110/220 V.	1	UN		
2	Mat.	62151	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; - TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V / 127V (92,9 ~ 144,9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - CORRENTE NOMINAL: 9,4A - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T) / 2 (2P + T / SEM PINO REDONDO); - RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 94%; - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO: ≤ 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA; - GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA).	105	UN		
3	Mat.	83894	NOBREAK 1300VA COM SISTEMA DE CARREGAMENTO INTELIGENTE, REGULAGEM AUTOMATICA DE VOLTAGEM, DESIGN COMPACTO E SUB/SOBRETENSÃO: MUDA PARA BATERIA QUANDO SUPRIMENTO PRINCIPAL ESTIVER FORA DE REGULAGEM	10	UN		
4	Mat.	63246	TRANSFORMADOR, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: BIVOLT, 2000 WATTS	10	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	24649	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W NOMINAL(~250W REAL) COM CABO, ENTRADA BIVOLT, CONECTORES: 20+4 PINOS, 1X IDE, 1X FLOPPY, 3X SATA	110	Un		
6	Mat.	82609	BATERIA LITHIUM CR 2032 3V PLACA MÃE	50	UN		
						Total (R$):	
						Valor Total:	

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.641.937,83 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

3 – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - COMPUTADOR							
1	Mat.	83893	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I7, 6ª GERAÇÃO, CONTENDO: HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM 8GB, LEITOR DE CARTÃO SD, GRAVADOR DE DVD, PLACADE REDE WI- FI, MOUS OPTICO USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18,5`` WIDESCREEN E ESTABILIZADOR DE 1000 VA	320	UN		
						Total (R$):	
LOTE 2 - SCANNER							
1	Mat.	84234	SCANNER DE MESA COM VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO, DE ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA, VELOCIDADES DE PRODUÇÃO (RETRATO, TAMANHO CARTA), 30 PPM OU 60 IPM A 200 DPI E A 300 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA, DE 600 DPI, ALIMENTADOR ADF: ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M², ACEITA PEQUENOS DOCUMENTOS COMO CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES DE ALTO RELEVO, CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLANO DE SAÚDE, CONEXÃO COMPATÍVEL COM USB 2.0 ALTA VELOCIDADE; USB 3.0	6	UN		
						Total (R$):	
LOTE 3 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL E PERIFERICOS							
1	Mat.	67667	HD EXTERNO 1 TB - HD EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL 1 TB (1000 GB) PRETO	5	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	65311	DVD VIRGEM, MIDIA PARA GRAVAÇÃO	200	UN		
3	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	110	UN		
4	Mat.	67651	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, USB 2.0 E USB 3.0; PLUG AND PLAY: SIM; MEMÓRIA: 8 GB; CLASSE DE VELOCIDADE: 40 X; TAXA DE TRANSPARÊNCIA: 12 MBPS; TAXA DE LEITURA: 06 MB/SEGUNDO; TAXA DE ESCRITURA: 1,5 MB/S; DIMENSÕES: APROX. 59,7 X 22,3 X 9,5 MM	100	UN		
5	Mat.	63013	CONECTOR MACHO RJ 45.	10000	UN		
6	Mat.	83815	HD EXTERNO PORTÁTIL SLIM, 2TB, USB 3.0 2.0 5400 RPMTAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS	53	UN		
7	Mat.	83895	CABO UTP: CAIXA DE CABO UTP CAT5E PAR TRANÇADO 305 METROS	10	CX		
8	Mat.	83896	CABO USB COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MBPS, 1,8 METRO DE COMPRIMENTO E CONEXÕES 01 X USB 2.0 AM 01 X USB 2.0 BM	50	UN		
						Total (R$):	
LOTE 4 - NOTEBOOK							
1	Mat.	83814	NOTEBOOK COM CORE I7 – 8 GB DE MEMORIA RAM - HD DE 1TB – TELA DE LED 15,6`` PLACA DE VÍDEO 4GB - TECLADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS - TOUCHPAD ELETROSTÁTICO - WEBCAM HD 720P COM MICROFONE 1 HDMI, 1 - PORTA USB 3.0, 2 PORTAS USB 2.0, CONECTOR DE REDE, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD -PLACA DE REDE 10/100 RJ-45 ETHERNET NETWORK - PLACA WIRELESS – BATERIA DE 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LÍTIO) - FONTE BIVOLT.	23	UN		
						Total (R$):	
LOTE 5 - MOUSE E TECLADO							
1	Mat.	24490	MOUSE, PADRÃO PS/2, 2 BOTÕES, 1 RODA DE ROLAGEM DE TELA (SCROLL), COM CONVERSOR PS/2 PARA SERIAL DB9, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - CONECTOR TIPO PS/2 ADERENTE AO PADRÃO DE CORES PC98, COM CONVERSOR PS/2 PARA SERIAL DB9. - RESOLUÇÃO MÍNIMA 400 DPI.	220	Un		
2	Mat.	68396	TECLADO, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO DE 18 CM DE COMPRIMENTO MINIMO, PADRÃO ABTN2, 106 TECLAS (MÍNIMO), PRETO.	220	UN		
						Total (R$):	
LOTE 6 - PLACAS DE REDE E ADAPTADOR							
1	Mat.	82613	ADAPTADOR WIRELESS. ANTENA 3DBI, INTERFACE E VELOCIDADE USB 3.0. 150MBPS.	60	UN		
2	Mat.	84734	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 WIRELESS 150 MBPS, GANHO DE ANTENA 2 DBI, FREQUENCIA 2.400-2.4835 GHZ, TAXA DO SINAL 11 N: UP TO 150 MBPS (DINAMICO) 11 G: UP TO 54 MBPS (DINAMICO) 11 B: UP TO 11 MBPS (DINAMICO)	100	UN		
3	Mat.	84735	PLACA DE REDE GIGABITE PCI EXPRESS X1 TG-3468 10/100/1000 MBPS, 32-BITE DE INTERFACE PCIE	10	UN		
						Total (R$):	
LOTE 7 - RESERVADO PARA EPP/ME - IMPRESSORA							

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	83879	IMPRESSORA SCX 6555 NX MULTIFUNCIONAL LASER, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, FAX (OPCIONAL), REDE IMPRESSÃO VELOCIDADE (MONO): SIMPLEX: ATÉ 53 PPM EM A4 (55 PPM EM CARTA), DUPLEX: ATÉ 48 PPM EM A4 (50 PPM EM CARTA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 8 S (NO MODO PRONTO) RESOLUÇÃO: SAÍDA EFETIVA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, DUPLEX: PADRÃO, EMULAÇÃO: PCL5E, PCL6, POSTSCRIPT 3, PDF V1.4, TIFF / JPG CÓPIA TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 5 SEGUNDOS, MULTICÓPIA: 1 A 999 CÓPIAS, CÓPIA DUPLEX INCORPORADA, ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE, CÓPIA CLONE, CÓPIA N-PÁGINAS, CÓPIA DE POSTER, BROCHURAS, RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE ATÉ 53 CPM EM A4 (55 CPM EM CARTA), CONTÉM: CARTUCHO, CD DE INSTALAÇÃO COM MANUAL, CILINDRO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	30	UN		
2	Mat.	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DCP-L2540DW, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS	1	UN		
						Total (R$):	
LOTE 8 - RESERVADO PARA EPP/ME - ROTEADOR							
1	Mat.	83892	ROTEADOR N900, 450MBPS+450MPBS, DUAL-BAND SIMULTÂNEO 5GHZ E 2.4GHZ, PORTA USB E SERVIDOR DE MÍDIA DLNA, QUATRO PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E ANTENAS MIMO 3X3	62	UN		
2	Mat.	83891	ROTEADOR RB750, GR2, ETHERNET: 5 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEIS, 1PORTA COM FUNÇÃO POE, RAM 64 MB, CPU 850 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 8~30 VDC OU POE	10	UN		
						Total (R$):	
LOTE 9 - RESERVADO PARA EPP/ME - PROJETOR MULTIMIDIA							
1	Mat.	69309	PROJETOR MULTIMIDIA FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, COMPATIVEL COM HDTVSIM, RESOLUÇÃO XGA (1024X768) LUMINOSIDADE 3200, CONTRASTE 5000:1 CONEXAO RGB, HDMI, USB, S - VIDEO, VIDEO COMPOSTO, SISTEMA DE COR NTSC, PAL, SECAM. POTENCIA DA LAMPADA DE 230W, CONSUMO DE ENERGIA 318W, STANDBY 1W.	12	UN		
						Total (R$):	
LOTE 10 - RESERVADO PARA EPP/ME - ESTABILIZADOR, NOBREAK, TRANSFORMADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA							
1	Mat.	65848	ESTABILIZADOR 1 KVA, MÍNIMO DE QUATRO TOMADAS TRIPOLAR DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 110/220 V.	1	UN		
2	Mat.	62151	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; - TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V / 127V (92,9 ~ 144,9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - CORRENTE NOMINAL: 9,4A - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T) / 2 (2P + T / SEM PINO REDONDO); -	105	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 94%; - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO: ≤ 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA; - GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA).				
3	Mat.	83894	NOBREAK 1300VA COM SISTEMA DE CARREGAMENTO INTELIGENTE, REGULAGEM AUTOMATICA DE VOLTAGEM, DESIGN COMPACTO E SUB/SOBRETENSÃO: MUDA PARA BATERIA QUANDO SUPRIMENTO PRINCIPAL ESTIVER FORA DE REGULAGEM	10	UN		
4	Mat.	63246	TRANSFORMADOR, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: BIVOLT, 2000 WATTS	10	UN		
5	Mat.	24649	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W NOMINAL(~250W REAL) COM CABO, ENTRADA BIVOLT, CONECTORES: 20+4 PINOS, 1X IDE, 1X FLOPPY, 3X SATA	110	Un		
6	Mat.	82609	BATERIA LITHIUM CR 2032 3V PLACA MÃE	50	UN		
						Total (R$):	
						Valor Total:	

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____,_____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº .../2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º____/2017

....., com endereço à ....., CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____
CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pelo Pregoeiroo Senhor Victor Dutra de Freitas, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº. .../2017, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$ ..... ….....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº 016/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - COMPUTADOR							
1	Mat.	83893	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I7, 6ª GERAÇÃO, CONTENDO: HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM 8GB, LEITOR DE CARTÃO SD, GRAVADOR DE DVD, PLACADE REDE WI- FI, MOUS OPTICO USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18,5`` WIDESCREEN E ESTABILIZADOR DE 1000 VA	320	UN		
						Total (R$):	
LOTE 2 - SCANNER							
1	Mat.	84234	SCANNER DE MESA COM VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO, DE ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA, VELOCIDADES DE PRODUÇÃO (RETRATO, TAMANHO CARTA), 30 PPM OU 60 IPM A 200 DPI E A 300 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA, DE 600 DPI, ALIMENTADOR ADF: ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M²,	6	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ACEITA PEQUENOS DOCUMENTOS COMO CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES DE ALTO RELEVO, CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLANO DE SAÚDE, CONEXÃO COMPATÍVEL COM USB 2.0 ALTA VELOCIDADE; USB 3.0				
						Total (R$):	
LOTE 3 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL E PERIFERICOS							
1	Mat.	67667	HD EXTERNO 1 TB - HD EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL 1 TB (1000 GB) PRETO	5	UN		
2	Mat.	65311	DVD VIRGEM, MIDIA PARA GRAVAÇÃO	200	UN		
3	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	110	UN		
4	Mat.	67651	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE: USB 2.0, COMPATIBILIDADE: USB 1.1, USB 2.0 E USB 3.0; PLUG AND PLAY: SIM; MEMÓRIA: 8 GB; CLASSE DE VELOCIDADE: 40 X; TAXA DE TRANSPARÊNCIA: 12 MBPS; TAXA DE LEITURA: 06 MB/SEGUNDO; TAXA DE ESCRITURA: 1,5 MB/S; DIMENSÕES: APROX. 59,7 X 22,3 X 9,5 MM	100	UN		
5	Mat.	63013	CONECTOR MACHO RJ 45.	10000	UN		
6	Mat.	83815	HD EXTERNO PORTÁTIL SLIM, 2TB, USB 3.0 2.0 5400 RPMTAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS	53	UN		
7	Mat.	83895	CABO UTP: CAIXA DE CABO UTP CAT5E PAR TRANÇADO 305 METROS	10	CX		
8	Mat.	83896	CABO USB COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MBPS, 1,8 METRO DE COMPRIMENTO E CONEXÕES 01 X USB 2.0 AM 01 X USB 2.0 BM	50	UN		
						Total (R$):	
LOTE 4 - NOTEBOOK							
1	Mat.	83814	NOTEBOOK COM CORE I7 – 8 GB DE MEMORIA RAM - HD DE 1TB – TELA DE LED 15,6`` PLACA DE VÍDEO 4GB - TECLADO DE TAMANHO PADRÃO, ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS - TOUCHPAD ELETROSTÁTICO - WEBCAM HD 720P COM MICROFONE 1 HDMI, 1 - PORTA USB 3.0, 2 PORTAS USB 2.0, CONECTOR DE REDE, 1 ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD - PLACA DE REDE 10/100 RJ-45 ETHERNET NETWORK - PLACA WIRELESS – BATERIA DE 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LÍTIO) - FONTE BIVOLT.	23	UN		
						Total (R$):	
LOTE 5 - MOUSE E TECLADO							
1	Mat.	24490	MOUSE, PADRÃO PS/2, 2 BOTÕES, 1 RODA DE ROLAGEM DE TELA (SCROLL), COM CONVERSOR PS/2 PARA SERIAL DB9, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - CONECTOR TIPO PS/2 ADERENTE AO PADRÃO DE CORES PC98, COM CONVERSOR PS/2 PARA SERIAL DB9. - RESOLUÇÃO MÍNIMA 400 DPI.	220	Un		
2	Mat.	68396	TECLADO, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO DE 18 CM DE COMPRIMENTO MINIMO, PADRÃO ABTN2, 106 TECLAS (MÍNIMO), PRETO.	220	UN		
						Total (R$):	
LOTE 6 - PLACAS DE REDE E ADAPTADOR							
1	Mat.	82613	ADAPTADOR WIRELESS. ANTENA 3DBI, INTERFACE E VELOCIDADE USB 3.0. 150MBPS.	60	UN		
2	Mat.	84734	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 WIRELESS 150 MBPS, GANHO DE ANTENA 2 DBI, FREQUENCIA 2.400-2.4835 GHZ, TAXA DO SINAL 11 N: UP TO 150 MBPS (DINAMICO) 11 G: UP TO 54 MBPS (DINAMICO) 11 B: UP TO 11 MBPS (DINAMICO)	100	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	84735	PLACA DE REDE GIGABITE PCI EXPRESS X1 TG-3468 10/100/1000 MBPS, 32-BITE DE INTERFACE PCIE	10	UN		
						Total (R$):	
LOTE 7 - RESERVADO PARA EPP/ME - IMPRESSORA							
1	Mat.	83879	IMPRESSORA SCX 6555 NX MULTIFUNCIONAL LASER, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, FAX (OPCIONAL), REDE IMPRESSÃO VELOCIDADE (MONO): SIMPLEX: ATÉ 53 PPM EM A4 (55 PPM EM CARTA), DUPLEX: ATÉ 48 PPM EM A4 (50 PPM EM CARTA), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 8 S (NO MODO PRONTO) RESOLUÇÃO: SAÍDA EFETIVA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, DUPLEX: PADRÃO, EMULAÇÃO: PCL5E, PCL6, POSTSCRIPT 3, PDF V1.4, TIFF / JPG CÓPIA TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 5 SEGUNDOS, MULTICÓPIA: 1 A 999 CÓPIAS, CÓPIA DUPLEX INCORPORADA, ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE, CÓPIA CLONE, CÓPIA N-PÁGINAS, CÓPIA DE POSTER, BROCHURAS, RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE ATÉ 53 CPM EM A4 (55 CPM EM CARTA), CONTÉM: CARTUCHO, CD DE INSTALAÇÃO COM MANUAL, CILINDRO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	30	UN		
2	Mat.	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DCP-L2540DW, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS	1	UN		
						Total (R$):	
LOTE 8 - RESERVADO PARA EPP/ME - ROTEADOR							
1	Mat.	83892	ROTEADOR N900, 450MBPS+450MPBS, DUAL-BAND SIMULTÂNEO 5GHZ E 2.4GHZ, PORTA USB E SERVIDOR DE MÍDIA DLNA, QUATRO PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E ANTENAS MIMO 3X3	62	UN		
2	Mat.	83891	ROTEADOR RB750, GR2, ETHERNET: 5 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEIS, 1PORTA COM FUNÇÃO POE, RAM 64 MB, CPU 850 MHZ, ALIMENTAÇÃO: 8~30 VDC OU POE	10	UN		
						Total (R$):	
LOTE 9 - RESERVADO PARA EPP/ME - PROJETOR MULTIMIDIA							
1	Mat.	69309	PROJETOR MULTIMIDIA FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3, COMPATIVEL COM HDTVSIM, RESOLUÇÃO XGA (1024X768) LUMINOSIDADE 3200, CONTRASTE 5000:1 CONEXAO RGB, HDMI, USB, S - VIDEO, VIDEO COMPOSTO, SISTEMA DE COR NTSC, PAL, SECAM. POTENCIA DA LAMPADA DE 230W, CONSUMO DE ENERGIA 318W, STANDBY 1W.	12	UN		
						Total (R$):	
LOTE 10 - RESERVADO PARA EPP/ME - ESTABILIZADOR, NOBREAK, TRANSFORMADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA							
1	Mat.	65848	ESTABILIZADOR 1 KVA, MÍNIMO DE QUATRO TOMADAS TRIPOLAR DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 110/220 V.	1	UN		
2	Mat.	62151	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; - TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V / 127V (92,9 ~ 144,9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - CORRENTE NOMINAL: 9,4A - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T) / 2 (2P + T / SEM PINO REDONDO); - RENDIMENTO COM CARGA	105	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			NOMINAL: > 94%; - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO: ≤ 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA; - GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA).				
3	Mat.	83894	NOBREAK 1300VA COM SISTEMA DE CARREGAMENTO INTELIGENTE, REGULAGEM AUTOMATICA DE VOLTAGEM, DESIGN COMPACTO E SUB/SOBRETENSÃO: MUDA PARA BATERIA QUANDO SUPRIMENTO PRINCIPAL ESTIVER FORA DE REGULAGEM	10	UN		
4	Mat.	63246	TRANSFORMADOR, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO: BIVOLT, 2000 WATTS	10	UN		
5	Mat.	24649	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W NOMINAL(~250W REAL) COM CABO, ENTRADA BIVOLT, CONECTORES: 20+4 PINOS, 1X IDE, 1X FLOPPY, 3X SATA	110	Un		
6	Mat.	82609	BATERIA LITHIUM CR 2032 3V PLACA MÃE	50	UN		
						Total (R$):	
						Valor Total:	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjucatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____de 2017.

_____
Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairroCampo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE -							

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total (R$):	

O valor global estimado deste Contrato é de R$ .....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017.

PARÁGRAFO QUARTO -O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia ..... de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO -Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual,com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP.../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____,____ de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____de_____de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
6) O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____,_____de_____de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITRA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º .../2017

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de2017.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:
- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material esportivo e jogos de fardamentos esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus Distritos. **Data e hora da sessão pública: dia 12 de abril de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 29 de março de 2017. Victor Dutra de Freitas - Pregoeiro

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 077/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material esportivo e jogos de fardamentos esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus Distritos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017	077/2017
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material esportivo e jogos de fardamentos esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus Distritos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação:	**VII. Unidade Solicitante:**
Menor Preço ( ) Por item (X) Por lote ( ) Global	**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**
Empreitada por preço unitário	12 meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 12 de Abril de 2017 ÀS 09:30 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário:	
10% (dez por cento).	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação: Victor Dutra de Freitas Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Horário:8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI,** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo.**

1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto o pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de copia dos documentos de identificação dos sócios e no caso

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;

c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;

d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III,** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida);

e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII**;**

f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

g) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

h) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços,** ou **Envelope B – Habilitação.**

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na faze de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, jáincluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV), (com firma reconhecida);

b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo X);

c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste, (conforme modelo do anexo XI);

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços,** e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5.O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo.**

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pel0 pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo.**

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- **I. Especificações do Objeto;**
- **II. Modelo de Proposta de Preços;**
- **III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- **IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- **V. Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **VI. Minuta de Contrato;**
- **VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- **VIII. Declaração de Fato Impeditivo;**
- **IX. Modelo de Declaração única;**
- **X. Modelo deDeclaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

JEQUIÉ – BA, 29 de Março de 2017.

Victor Dutra de Freitas
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

1- OBJETO: A Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material esportivo e jogos de fardamentos esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus Distritos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - BOLAS							
1	Mat.	82320	BOLA FUTEVÔLEI, TERMOTEC COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA 68-69CM, PESO 485-486 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI.	6	UN		
2	Mat.	82321	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, CÂMARA AIRVILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA.	6	UN		
3	Mat.	82323	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	5	UN		
4	Mat.	82324	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	5	UN		
5	Mat.	82326	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO 75-78CM CIRCUNFERÊNCIA 600-650 GRAMAS, MASCULINO MATRIZADA, MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E SELO DA FIBA.	15	UN		
6	Mat.	82319	BOLA FUTSAL INFANTIL SUB-13 COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC , CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM, PESO 350-380 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.	20	UN		
7	Mat.	82318	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, 8 A 9 LIBRAS, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	200	UN		
8	Mat.	82322	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	30	UN		
						Total (R$):	
LOTE 2 - REDES FUTSAL E FUTEBOL							
1	Mat.	55267	REDE DE FUTSAL OFICIAL, COM AS DIMENSÕES FRONTAIS DE 320 X 210 CM, E DIMENSÕES LATERAIS DE 60 X 100 CM, COM MALHA DE 12 X 12 CM. COM FIO DE NYLON DE POLIETILENO DE	50	PR		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ALTA DENSIDADE - PEAD DE 2MM, TRAÇADO NA COR BRANCA				
2	Mat.	82330	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2.500X7.500MM FIO 4 NYLON.	50	UN		
3	Mat.	84245	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2500X7500MM COMÉIA EM SEDA	2	UN		
4	Mat.	84244	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2500X7500MM COMÉIA EM NYLON	2	PR		
						Total (R$):	
LOTE 3 - MEDALHAS E TROFEUS							
1	Mat.	82328	MEDALHA EM METAL DOURADA, EM FORMATO REDONDO 60MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	2000	UN		
2	Mat.	82329	MEDALHA EM METAL PRATEADA, EM FORMATO REDONDO 60MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	2000	UN		
3	Mat.	82332	TROFÉU METAL 1,57CM ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
4	Mat.	82333	TROFÉU METAL 23CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
5	Mat.	82334	TROFÉU DE METAL 42CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
6	Mat.	82335	TROFÉU METAL 72CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
						Total (R$):	
LOTE 4 - CONJUNTO UNIFORMES							
1	Mat.	82107	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA CARECA COM DETALHE NA LATERAL, 16 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 02 CAMISAS DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, 02 BERMUDAS DE GOLEIRO 100% COM ESPUMA DOS LADOS, 18 MEIÕES DE FUTEBOL 53% POLIÉSTER, 43% POLIAMIDA E 4% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DAS CAMISAS, ACOMPANHADAS DO DESING PERSONALIZADO PMJ-SMEL E NOS CALÇÕES O DESING DA SMEL	50	CJ		
2	Mat.	69298	JOGO DE COLETE ESPORTIVO EM TECIDO COM 16 COLETES EM POLIÉSTER SEM MANGA E SEM GOLA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM DESIGN PMJ-SMEL(FRENTE E COSTAS).	50	JG		
						Total (R$):	
LOTE 5 - BOMBAS, CONES E SLACKLINE							
1	Mat.	82325	BOMBA PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHA.	30	UN		
2	Mat.	82327	CONE PVC PLÁSTICO 23CM.	50	UN		
3	Mat.	82106	SLACKLINE, COMPOSTO DE 1 FITA FLAT COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA;1 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM AÇO, DE HASTE ALONGADA E COM FITA DE 2 METROS E LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA;1 BACKUP DE SEGURANÇA PARA CATRACA COM 2,3 METROS, LOOP EM UMA PONTA E MOSQUETÃO DE AÇO NA OUTRA; 1 PAR DE PROTETORES DE ÁRVORE COM VELCRO, DE 2 METROS CADA; 1 BAG PARA TRANSPORTE	4	UN		
						Total (R$):	
LOTE 6 - RESERVADO ME/EPP - BOLA FUTEBOL CAMPO							
1	Mat.	82317	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	400	UN		
						Total (R$):	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor global estimado para contratação e de R$ 182.261,36 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - BOLAS							
1	Mat.	82320	BOLA FUTEVÔLEI, TERMOTEC COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA 68-69CM, PESO 485-486 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI.	6	UN		
2	Mat.	82321	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, CÂMARA AIRVILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA.	6	UN		
3	Mat.	82323	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO H2L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 54-56CM, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	5	UN		
4	Mat.	82324	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO H3L COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	5	UN		
5	Mat.	82326	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO 75-78CM CIRCUNFERÊNCIA 600-650 GRAMAS, MASCULINO MATRIZADA, MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE E SELO DA FIBA.	15	UN		
6	Mat.	82319	BOLA FUTSAL INFANTIL SUB-13 COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC , CIRCUNFERÊNCIA 55-59CM, PESO 350-380 GRAMAS, MATRIZADA. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	20	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.				
7	Mat.	82318	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COSTURADA A MÃO, 8 A 9 LIBRAS, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	200	UN		
8	Mat.	82322	BOLA OFICIAL DE VÔLEI PRÓ, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	30	UN		
						Total (R$):	
LOTE 2 - REDES FUTSAL E FUTEBOL							
1	Mat.	55267	REDE DE FUTSAL OFICIAL, COM AS DIMENSÕES FRONTAIS DE 320 X 210 CM, E DIMENSÕES LATERAIS DE 60 X 100 CM, COM MALHA DE 12 X 12 CM, COM FIO DE NYLON DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD DE 2MM, TRAÇADO NA COR BRANCA	50	PR		
2	Mat.	82330	REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2.500X7.500MM FIO 4 NYLON.	50	UN		
3	Mat.	84245	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2500X7500MM COMÉIA EM SEDA	2	UN		
4	Mat.	84244	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DIMENSÃO 2500X7500MM COMÉIA EM NYLON	2	PR		
						Total (R$):	
LOTE 3 - MEDALHAS E TROFEUS							
1	Mat.	82328	MEDALHA EM METAL DOURADA, EM FORMATO REDONDO 60MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	2000	UN		
2	Mat.	82329	MEDALHA EM METAL PRATEADA, EM FORMATO REDONDO 60MM DE DIÂMETRO, FITA EM CETIM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	2000	UN		
3	Mat.	82332	TROFÉU METAL 1,57CM ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
4	Mat.	82333	TROFÉU METAL 23CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
5	Mat.	82334	TROFÉU DE METAL 42CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
6	Mat.	82335	TROFÉU METAL 72CM DE ALTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.	60	UN		
						Total (R$):	
LOTE 4 - CONJUNTO UNIFORMES							
1	Mat.	82107	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO, COMPOSTO DE 16 CAMISAS 100% POLIÉSTER GOLA CARECA COM DETALHE NA LATERAL, 16 CALÇÕES 100% POLIÉSTER, 02 CAMISAS DE GOLEIRO 100% POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, 02 BERMUDAS DE GOLEIRO 100% COM ESPUMA DOS LADOS, 18 MEIÕES DE FUTEBOL 53% POLIÉSTER, 43% POLIAMIDA E 4% ELASTODIENO, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS DAS CAMISAS, ACOMPANHADAS DO DESING PERSONALIZADO PMJ-SMEL E NOS CALÇÕES O DESING DA SMEL	50	CJ		
2	Mat.	69298	JOGO DE COLETE ESPORTIVO EM TECIDO COM 16 COLETES EM POLIÉSTER SEM MANGA E SEM GOLA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO COM DESIGN PMJ-SMEL(FRENTE E COSTAS).	50	JG		
						Total (R$):	
LOTE 5 - BOMBAS, CONES E SLACKLINE							
1	Mat.	82325	BOMBA PARA ENCHER BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHA.	30	UN		
2	Mat.	82327	CONE PVC PLÁSTICO 23CM.	50	UN		
3	Mat.	82106	SLACKLINE, COMPOSTO DE 1 FITA FLAT COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA;1 TRACIONADOR TIPO CATRACA, IMPORTADA, EM AÇO, DE HASTE ALONGADA E COM FITA DE 2 METROS E LOOP DOBRADO E REFORCADO NA PONTA:1 BACKUP DE	4	UN		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SEGURANÇA PARA CATRACA COM 2,3 METROS, LOOP EM UMA PONTA E MOSQUETÃO DE AÇO NA OUTRA; 1 PAR DE PROTETORES DE ÁRVORE COM VELCRO, DE 2 METROS CADA; 1 BAG PARA TRANSPORTE				
						Total (R$):	
LOTE 6 - RESERVADO ME/EPP - BOLA FUTEBOL CAMPO							
1	Mat.	82317	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA COM DIÂMETRO 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, 8 A 10 LIBRAS E MIOLO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	400	UN		
						Total (R$):	

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____,_____de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 077/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

....., com endereço à ....., CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____
CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pelo Pregoeiroo Senhor Victor Dutra de Freitas, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 017/2017, para possível e eventual aquisição de jogos de fardamentos esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié – BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$ ..... ….....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº 017/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE -							
						Total (R$):	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjucatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____de 2017.

_____
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
XXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material esportivo e jogos de fardamentos esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do Município de Jequié e seus Distritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairroCampo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE -							

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						Total (R$):	

O valor global estimado deste Contrato é de R$ .....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 017/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia ..... de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

> **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
> **§ 1º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
> **§ 2º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 017/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO -Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual,com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié – BA, ...de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº 017/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____,____ de _____ de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____de_____de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
6) O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____,_____de_____de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITRA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2017.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:
- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017 – Objeto: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para aquisição de tapete de grama para serem utilizados nas praças públicas do Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 12 de abril de 2017 as 14:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 29 de março de 2017. Victor Dutra de Freitas - Pregoeiro

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 078/2017

OBJETO: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para aquisição de tapete de grama para serem utilizados nas praças públicas do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017	078/2017
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para aquisição de tapete de grama para serem utilizados nas praças públicas do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação:	**VII. Unidade Solicitante:**
Menor Preço ( ) Por item ( ) Por lote (X) Global	**Secretária Municipal de Serviços Públicos**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência doContrato**
Empreitada por preço unitário	A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 12 de Abril de 2017 ÀS 14:00 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário:	
10% (DEZ POR CENTO)	
XII. Dotação Orçamentária	
Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Atividade: 2204 Manutenção e conservação de praças, parques e jardins** **Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de consumo** **Fonte:00 Recursos Ordinários**	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação:Victor Dutra de Freitas Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.	
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Horário:8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrantedeste Edital, como se transcrito fosse.

1.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI,** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo.**

1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;

d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III,** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida).

e) Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

f) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo IX**,**

g) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

h) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

i) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços,** ou **Envelope B – Habilitação.**

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na faze de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, jáincluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV), (com firma reconhecida);

b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo X);

c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste, (conforme modelo do anexo XI);

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiroo **Envelope A - Propostas de Preços,** e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **EnvelopesA** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo.**

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pel0 pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo.**

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. **Especificações do Objeto;**
II. **Modelo de Proposta de Preços;**
III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
V. **Minuta de Contrato;**
VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
VIII. **Modelo de Declaração única;**
IX. **Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

JEQUIÉ – BA, 29 de Março de 2017.

Victor Dutra de Freitas
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2017

1- OBJETO: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para aquisição de tapete de grama para serem utilizados nas praças públicas do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	58202	GRAMA ESMERALDA EM PLACA	3.000	M2		
						Valor Total:	

Valor global estimado para contratação e de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

ANEXO II

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	58202	GRAMA ESMERALDA EM PLACA	3.000	M2		
						Valor Total:	

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____,_____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para aquisição de tapete de grama para serem utilizados nas praças públicas do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairroCampo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Atividade: 2204 Manutenção e conservação de praças, parques e jardins
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de consumo
Fonte:00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	58202	GRAMA ESMERALDA EM PLACA				
						Valor Total:	

O valor global estimado deste Contrato é de R$ .....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia ..... de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO -Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual,com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	018/2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____,____ de _____ de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	018/2017

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____,_____de_____de2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
6) O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____,_____de_____de 2017.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITRA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de2017.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:
- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B02FDACAA2196388E2EF0CECC8AB7646

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.251 - EM 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KLEBESON SANTOS BATISTA,** do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.251 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.252 - EM 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JUCENICE FIGUEIREDO ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.252 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.278 - EM 13 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIANE CALHEIRA CRUZ,** para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Vilma Brito, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.278 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 13 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.323 - EM 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LINDIANE SOARES BRITO,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice- Diretora da Escola Municipal Profª. Adinalva Miranda Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.236 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.325 - EM 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO JOSE SAMPAIO SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora da Luz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.325 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.332 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LILIANE DOS SANTOS DE ARAUJO,** do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Boa Vista, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.332 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.333 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSEANE BRITO DOS REIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Boa Vista, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.333 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.334 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES,** do Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo II, Escolar Rural – Povoado de Santa Clara / Sª Rita e Monte Branco, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.334 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.335 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **NAIADE SENA NOVAES,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo II, Escolar Rural – Povoado de Santa Clara / Sª Rita e Monte Branco, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.335 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.337 - EM 27 DE MARÇO DE 2017 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RAILANE SILVA REBOUÇAS MEIRA,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.337 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
820A8A71ADA380EF531C8183F9CF7C77

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.349 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLITO ALMEIDA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo VIII, Escolar Rural – Povoado de Deus Dará, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.349 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.348 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 18.307/17,** que nomeou a Srª. **ANDREIA MICHELI CERQUEIRA,** no Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo VIII, Escolar Rural – Povoado de Deus Dará, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.348 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.347 - EM 27 DE MARÇO DE 2017 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MIRELA KARLA SANTOS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão Secretária Escolar da Escola Municipal Corina Leal, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.347 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.346 - EM 27 DE MARÇO DE 2017 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LUCIANA REBOUÇAS MEIRA SILVA,** do Cargo em Comissão Secretária Escolar da Escola Municipal Corina Leal, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.346 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.344 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAMILES DA CRUZ SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.344 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.343 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 18.281/17,** que nomeou a Srª. **TAIS BURAEN DOS SANTOS MACEDO CARDOSO,** no Cargo em Comissão Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.343 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.342 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSEMAR AVILA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Agnelo Teles, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.342 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.341 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAN AGUIAR BARRETO RANGEL,** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.341 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.340 - EM 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSEMAR ÁVILA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.340 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.339 - EM 27 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MIRIAN AGUIAR BARRETO RANGEL,** do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Agnelo Teles, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.339 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.338 - EM 27 DE MARÇO DE 2017 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SIMONE RIBAS DE JESUS,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 18.338 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDC28CEBDE84103F84A789306AFEE251

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Nº PROCESSO: 72/2017 **Nº DO CONTRATO 040/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 06.150.141/0001-77, com sede 2ª Travessa Gersino Coelho, nº10, Brotas, Salvador/Ba, por meio de seu representante legal o senhor JOSÉ CÉSAR MONTES, CPF/MF sob o n° 018.598.205-06, RG Nº 4.439.968-64 SSP-BA

OBJETO: Curso de consultoria, assessoria e procuradoria jurídica municipal em defesa das competências municipais e das políticas públicas municipais.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: Como trata-se de serviços técnicos especializados, que exigem notória especialização, bem como singularidade da prestação de serviços jurídicos, com a necessidade de treinamento, a comissão de licitação utilizou-se do instituto legal da Inexigibilidade de Licitação.
Caso houvesse uma concorrência não geraria segurança na qualidade da execução dos serviços contratado, colocando em risco a supremacia do interesse público.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Srº. **Rafael Carneiro Campelo Fernandes.**

Valor do Contrato: Será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) o valor global.

Vigência do Contrato: 22 de março a 19 de julho de 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01B37BF1696EE35931E663671FC7C7C7

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços Contrato Nº: 040/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 06.150.141/0001-77, com sede 2ª Travessa Gersino Coelho, nº10, Brotas, Salvador/Ba, por meio de seu representante legal o senhor JOSÉ CÉSAR MONTES, CPF/MF sob o n° 018.598.205-06, RG Nº 4.439.968-64 SSP-BA

OBJETO: Curso de consultoria, assessoria e procuradoria jurídica municipal em defesa das competências municipais e das políticas públicas municipais.

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Modalidade: Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Atividade: 2149 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Valor do Contrato: Será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) o valor global.

Vigência do Contrato: 22 de março a 19 de julho de 2017.

Assina Pela Contratante: **LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE.**

Assina pela Contratada: **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES – CNPJ n° 06.150.141/0001-77.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01B37BF1696EE35931E663671FC7C7C7

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-f)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (f)	% (f/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	378.811.183,58	378.811.183,58	48.654.978,54	12,84	48.654.978,54	12,84	330.156.205,04
RECEITAS CORRENTES	350.669.410,20	350.669.410,20	48.472.808,54	13,82	48.472.808,54	13,82	302.195.601,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.940.600,00	26.940.600,00	5.353.331,71	19,87	5.353.331,71	19,87	21.587.268,29
IMPOSTOS	24.874.000,00	24.874.000,00	4.782.922,03	19,23	4.782.922,03	19,23	20.091.077,97
TAXAS	2.066.600,00	2.066.600,00	570.409,68	27,60	570.409,68	27,60	1.496.190,32
Receitas de Contribuições	10.900.000,00	10.900.000,00	5.114.301,75	46,92	5.114.301,75	46,92	5.785.698,25
Contribuições Sociais	10.900.000,00	10.900.000,00	5.114.301,75	46,92	5.114.301,75	46,92	5.785.698,25
Receita Patrimonial	2.381.941,00	2.381.941,00	316.862,03	13,30	316.862,03	13,30	2.065.078,97
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.375.941,00	2.375.941,00	316.862,03	13,34	316.862,03	13,34	2.059.078,97
Receita de Serviços	3.420,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Transferências Correntes	305.483.785,20	305.483.785,20	37.303.317,43	12,21	37.303.317,43	12,21	268.180.467,77
Transferências Intergovernamentais	305.018.173,20	305.018.173,20	37.303.317,43	12,23	37.303.317,43	12,23	267.714.855,77
Transferências de Convênios	465.612,00	465.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.612,00
Outras Receitas Correntes	4.958.664,00	4.958.664,00	384.995,62	7,76	384.995,62	7,76	4.573.668,38
Multas e Juros de Mora	224.060,00	224.060,00	53.196,01	23,74	53.196,01	23,74	170.863,99
Indenizações e Restituições	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Receita da Dívida Ativa	2.094.604,00	2.094.604,00	326.090,20	15,57	326.090,20	15,57	1.768.513,80
Receitas Diversas	2.340.000,00	2.340.000,00	5.709,41	0,24	5.709,41	0,24	2.334.290,59
Receitas de Capital	28.142.773,38	28.142.773,38	182.170,00	0,65	182.170,00	0,65	27.960.603,38
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Transferências de Capital	18.142.773,38	18.142.773,38	182.170,00	1,00	182.170,00	1,00	17.960.603,38
Transferências Intergovernamentais	469.000,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00
Transferências de Convênios	17.673.773,38	17.673.773,38	182.170,00	1,03	182.170,00	1,03	17.491.603,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.499.000,00	38.499.000,00	18.338.324,26	47,63	18.338.324,26	47,63	20.160.675,74
Receita Intra-Orçamentária Corrente	38.499.000,00	38.499.000,00	18.338.324,26	47,63	18.338.324,26	47,63	20.160.675,74
Receita de Contribuição	38.499.000,00	38.499.000,00	18.338.324,26	47,63	18.338.324,26	47,63	20.160.675,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	38.499.000,00	38.499.000,00	18.338.324,26	47,63	18.338.324,26	47,63	20.160.675,74
Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	417.310.183,58	417.310.183,58	66.993.302,80	16,05	66.993.302,80	16,05	350.316.880,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua(1/2)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º) R$ 1,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	417.310.183,58	417.310.183,58	66.993.302,80	16,05	66.993.302,80	16,05	350 316 880,78
DÉFCIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	417.310.183,58	417.310.183,58	66.993.302,80	16,05	66.993.302,80	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	417.310.183,58	0,00	417.310.183,58	265.396.321,09	265.396.321,09	39.732.965,82	39.732.965,82	9,52	377.577.217,76
DESPESAS CORRENTES	330.908.583,65	13.598.760,00	344.499.343,65	259.999.947,35	259.999.947,35	39.167.746,60	39.167.746,60	11,37	305.331.597,05
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	218.998.999,22	912.470,00	219.911.469,22	209.937.023,86	209.937.023,86	34.909.720,68	34.909.720,68	15,87	185.001.748,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.899.584,43	12.686.290,00	124.585.874,43	50.062.923,49	50.062.923,49	4.258.025,92	4.258.025,92	3,42	120.327.848,51
DESPESAS DE CAPITAL	80.683.369,78	-13.598.760,00	67.084.609,78	5.396.373,74	5.396.373,74	565.219,22	565.219,22	0,84	66.519.390,56
INVESTIMENTOS	75.078.689,78	-13.598.760,00	61.479.929,78	172.956,74	172.956,74	79.517,72	79.517,72	0,13	61.400.412,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.594.680,00	0,00	5.594.680,00	5.223.417,00	5.223.417,00	485.701,50	485.701,50	8,68	5.108.978,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.726.230,15	0,00	5.726.230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.726.230,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.726.230,15	0,00	5.726.230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.726.230,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES									
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	417.310.183,58	0,00	417.310.183,58	265.396.321,09	265.396.321,09	39.732.965,82	39.732.965,82	9,52	377.577.217,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	417.310.183,58	0,00	417.310.183,58	265.396.321,09	265.396.321,09	39.732.965,82	39.732.965,82	9,52	377.577.217,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	27.260.336,98	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII	417.310.183,58	0,00	417.310.183,58	265.396.321,09	265.396.321,09	39.732.965,82	66.993.302,80	-	-

FONTE: Sistema SSCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

(2/2)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	417.310.183,58	417.310.183,58	265.396.321,05	265.396.321,05	39.732.965,82	39.732.965,82	100,00	9,52	377 577 217,76
Legislativa	13.500.000,00	13.500.000,00	8.769.041,33	8.769.041,33	1.644.463,64	1.644.463,64	4,14	12,18	11 855 536,36
Ação Legislativa	13.500.000,00	13.500.000,00	8.769.041,33	8.769.041,33	1.644.463,64	1.644.463,64	4,14	12,18	11 855 536,36
Administração	44.408.240,75	44.598.240,75	32.757.726,91	32.757.726,91	5.232.036,27	5.232.036,27	13,17	11,73	39 366 204,48
Planejamento e Orçamento	6.644.250,00	6.669.000,00	3.100.036,56	3.100.036,56	448.006,42	448.006,42	1,13	6,72	6 220 993,58
Administração Geral	26.021.962,65	25.487.212,65	18.242.371,47	18.242.371,47	3.181.807,91	3.181.807,91	8,01	12,48	22 305 404,74
Administração Financeira	11.201.528,10	11.901.528,10	11.000.076,00	11.000.076,00	1.530.019,82	1.530.019,82	3,85	12,86	10 371 508,28
Controle Interno	540.500,00	540.500,00	415.242,88	415.242,88	72.202,12	72.202,12	0,18	13,36	468 297,88
Assistência Social	13.531.932,00	13.521.932,00	7.852.043,72	7.852.043,72	1.243.500,66	1.243.500,66	3,13	9,19	12 288 431,34
Administração Geral	7.206.022,00	7.768.154,00	4.880.028,75	4.880.028,75	953.080,37	953.080,37	2,40	12,27	6 815 073,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	987.100,00	1.248.100,00	478.413,39	478.413,39	69.510,46	69.510,46	0,17	5,57	1 178 589,54
Assistência Comunitária	5.338.810,00	4.515.678,00	1.693.601,54	1.693.601,54	220.909,83	220.909,83	0,56	4,89	4 294 768,17
Previdência Social	49.100.000,00	49.100.000,00	45.784.596,13	45.784.596,13	7.064.308,21	7.064.308,21	17,78	14,39	42 035 691,79
Previdência Básica	49.100.000,00	49.100.000,00	45.784.596,13	45.784.596,13	7.064.308,21	7.064.308,21	17,78	14,39	42 035 691,79
Saúde	79.653.373,30	79.653.373,30	66.806.353,48	66.806.353,48	9.618.245,37	9.618.245,37	24,21	12,08	70 035 127,93
Administração Geral	5.895.995,00	5.835.995,00	5.371.444,66	5.371.444,66	1.096.770,01	1.096.770,01	2,76	18,79	4 739 224,99
Atenção Básica	31.090.477,68	29.807.357,68	26.195.580,03	26.195.580,03	4.738.257,20	4.738.257,20	11,93	15,90	25 069 100,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.126.972,62	33.981.992,62	26.021.707,26	26.021.707,26	2.324.214,27	2.324.214,27	5,85	6,84	31 657 778,35
Vigilância Sanitária	2.611.675,00	2.801.935,00	2.612.269,95	2.612.269,95	425.132,44	425.132,44	1,07	15,17	2 376 802,56
Vigilância Epidemiológica	5.922.253,00	7.220.093,00	6.605.351,58	6.605.351,58	1.033.871,45	1.033.871,45	2,60	14,32	6 186 221,55
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 000,00
Educação	160.664.885,80	160.664.885,80	83.420.648,67	83.420.648,67	12.824.156,54	12.824.156,54	32,28	7,98	147 840 729,26
Administração Geral	110.945.056,00	110.311.056,00	82.973.461,67	82.973.461,67	12.819.440,54	12.819.440,54	32,26	11,62	97 491 615,46
Ensino Fundamental	38.480.319,80	39.114.319,80	418.171,00	418.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39 114 319,80
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13 000,00
Educação Infantil	607.600,00	607.600,00	4.716,00	4.716,00	4.716,00	4.716,00	0,01	0,78	602 884,00
Educação de Jovens e Adultos	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236 500,00
Educação Especial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110 000,00
Educação Básica	10.272.410,00	10.272.410,00	24.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 272 410,00
Cultura	4.196.100,00	4.196.100,00	908.225,10	908.225,10	111.605,66	111.605,66	0,28	2,66	4 084 494,34
Difusão Cultural	4.183.100,00	4.183.100,00	908.225,10	908.225,10	111.605,66	111.605,66	0,28	2,67	4 071 494,34
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13 000,00
Urbanismo	38.144.176,37	37.954.176,37	18.575.819,23	18.575.819,23	1.843.387,55	1.843.387,55	4,64	4,86	36 110 788,82
Administração Geral	6.912.670,00	8.176.020,00	6.112.503,28	6.112.503,28	507.049,09	507.049,09	1,28	6,20	7 668 970,91
Ordenamento Territorial	548.000,00	478.000,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,02	1,64	470 150,00
Infra-Estrutura Urbana	18.999.222,94	18.899.222,94	6.051.064,71	6.051.064,71	440.805,79	440.805,79	1,11	2,33	18 458 417,15
Serviços Urbanos	11.684.283,43	10.400.933,43	6.404.401,24	6.404.401,24	887.682,67	887.682,67	2,23	8,53	9 513 250,76
Saneamento	12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 000,00
Saneamento Básico Rural	12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Agricultura	2.159.185,20	2.159.185,20	394.549,48	394.549,48	60.177,62	60.177,62	0,15	2,79	2 099 007,58
Administração Geral	677.000,00	677.000,00	394.549,48	394.549,48	60.177,62	60.177,62	0,15	8,89	616 822,38
Promoção da Produção Vegetal	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138 000,00
Extensão Rural	792.185,20	792.185,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792 185,20
Promoção da Produção Agropecuária	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552 000,00
Comércio e Serviços	275.700,00	275.700,00	217.391,27	217.391,27	37.254,67	37.254,67	0,09	13,51	238 445,33
Administração Geral	257.900,00	257.900,00	217.391,27	217.391,27	37.254,67	37.254,67	0,09	14,45	220 645,33
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 400,00
Promoção Comercial	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 400,00
Desporto e Lazer	5.938.360,01	5.938.360,01	707.925,77	707.925,77	53.829,63	53.829,63	0,14	0,91	5 884 530,38
Lazer	5.938.360,01	5.938.360,01	707.925,77	707.925,77	53.829,63	53.829,63	0,14	0,91	5 884 530,38
Reserva de Contingência	5.726.230,15	5.726.230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 726 230,15
Administração Geral	5.226.230,15	5.226.230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 226 230,15
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500 000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**417.310.183,58**	**417.310.183,58**	**265.396.321,09**	**265.396.321,09**	**39.732.965,82**	**39.732.965,82**	**100,00**	**9,52**	**377 577 217,76**

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, Art 53, Inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Dez/2016 (b)	Em 28/Fev/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			590 051 058,25
DEDUÇÕES (II)			152 366 286,90
Disponibilidade de Caixa Bruta			175 856 416,58
Demais Haveres Financeiros			5 681 731,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			29 171 860,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)			590 051 058,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			62 326 087,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (II + IV - V)			90 040 199,64

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c - b)	Até o bimestre (c - a)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	Em 31/Dez/2016	Em 31/Dez/2016	Em 28/Fev/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	504 442 857,88
Passivo Atuarial			504 442 857,88
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)			1 779 802,56
Disponibilidade de Caixa Bruta			1 779 802,56
Investimentos			0,00
Demais Haveres Financeiros			0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII - VIII)			502 663 055,32
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			4 952 773,89
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			497 710 281,43

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da Emissão 29/03/2017 e Hora da Emissão 10:43:23

(1/1)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	386 992 469,20	66 543 069,72	66 543 069,72	46 111 672,60
Receitas Tributárias	26 940 600,00	5 353 331,71	5 353 331,71	3 746 896,03
IPTU	704 000,00	39 118,03	39 118,03	11 162,76
ISS	9 400 000,00	1 701 820,55	1 701 820,55	828 316,54
ITBI	1 070 000,00	249 164,49	249 164,49	173 603,85
IRRF	10 400 000,00	2 322 789,70	2 322 789,70	1 845 981,67
Outras Receitas Tributárias	5 366 600,00	1 040 438,94	1 040 438,94	887 831,21
Receita de Contribuições	49 399 000,00	23 452 626,01	23 452 626,01	5 230 521,45
Receita Previdenciária	49 399 000,00	23 452 626,01	23 452 626,01	5 230 521,45
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	207 000,00	48 798,95	48 798,95	8 191,52
Receita Patrimonial	2 381 941,00	316 862,03	316 862,03	281 686,23
(-) Aplicações Financeiras	2 174 941,00	268 063,08	268 063,08	273 494,71
Transferências Correntes	305 483 785,20	37 303 317,43	37 303 317,43	35 688 227,70
FPM	71 200 000,00	13 629 027,84	13 629 027,84	12 035 923,53
ICMS	44 073 907,60	6 100 466,82	6 100 466,82	5 856 449,44
Convênios	465 612,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	189 744 265,60	17 573 822,77	17 573 822,77	17 795 854,73
Demais Receitas Correntes	4 958 664,00	384 995,62	384 995,62	1 437 715,90
Dívida Ativa	2 094 604,00	326 090,20	326 090,20	259 355,96
Diversas Receitas Correntes	2 864 060,00	58 905,42	58 905,42	1 178 359,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28 142 773,38	182 170,00	182 170,00	0,00
Operações de Crédito (III)	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18 142 773,38	182 170,00	182 170,00	0,00
Convênios	17 673 773,38	182 170,00	182 170,00	0,00
Outras Transferências de Capital	469 000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	18 142 773,38	182 170,00	182 170,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	**405 135 242,58**	**66 725 239,72**	**66 725 239,72**	**46 111 672,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	344 499 343,65	39 167 746,60	39 167 746,60	45 520 985,73
Pessoal e Encargos Sociais	219 911 469,22	34 909 720,68	34 909 720,68	35 358 833,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2 000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124 585 874,43	4 258 025,92	4 258 025,92	10 162 152,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	344 497 343,65	39 167 746,60	39 167 746,60	45 520 985,73
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	67 084 609,78	565 219,22	565 219,22	883 545,24
Investimentos	61 479 929,78	79 517,72	79 517,72	2 798,00
Inversões Financeiras	10 000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	5 000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5 000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5 594 680,00	485 701,50	485 701,50	880 747,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XII-XIV)	61 484 929,78	79 517,72	79 517,72	2 798,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5 726 230,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**411 708 503,58**	**39 247 264,32**	**39 247 264,32**	**45 523 783,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6 573 261,00**	**27 477 975,40**	**27 477 975,40**	**587 888,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	**0,00**

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da Emissão 29/03/2017 e Hora da Emissão 10:49:07

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até Bimestre
RECEITAS	-	-
Previsão Inicial	417.310.183,58	417.310.183,58
Previsão Atualizada	417.310.183,58	417.310.183,58
Receitas Realizadas	66.993.302,80	66.993.302,80
Déficit Orçamentário	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS	-	-
Dotação Inicial	417.310.183,58	417.310.183,58
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	417.310.183,58	417.310.183,58
Despesas Empenhadas	265.396.321,09	265.396.321,09
Despesas Liquidadas	39.732.965,82	39.732.965,82
Superávit Orçamentário	-	27.260.336,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	265.396.321,09	265.396.321,09
Despesas Liquidadas	39.732.965,82	39.732.965,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	423.443.685,41

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
Despesas Previdências Liquidadas(II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III)=(I-II)	0,00	0,00
Regime Própio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.189.710,11	15.077.392,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	3.669.200,17	16.487.932,92
Resultado Previdenciário(VI)=(IV-V)	-479.490,06	-1.410.540,60

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até O Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b-a)
Resultado Nominal	0,00	-30.404.905,26	0,00
Resultado Primário	0,00	27.477.975,40	0,00

Continua(1/3)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTINUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.908.779,70	0,00	24.534.754,24	12.374.025,46
Poder Executivo	36.908.779,70	0,00	24.534.754,24	12.374.025,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.436.477,28	0,00	1.089.925,87	13.346.551,41
Poder Executivo	14.436.477,28	0,00	1.089.925,87	13.346.551,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.345.256,98	0,00	25.624.680,11	25.720.576,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual	
		%Minimo a Aplicar no Exercicio	%Aplicado Até o Bimestre
Minimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção	38.731.630,49	25	27,47
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundament	27.062.603,05	60	101,17
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores	0,00	60	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio	10º Exercicio	20º Exercicio	35º Exercicio
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Própio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse de Contribuitção Patronal(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultantes de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual	
		%Minimo a Aplicar no Exercicio	%Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.715.665,46	15	13,27

Continua(2/3)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONTINUAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

FONTE:

(3/3)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47A39B2612AEA7553F5443381D20B011

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

LRF, Art 53, Inciso I - Anexo III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/2016	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.974.918,67	22.225.003,58	23.077.171,58	24.882.237,54	24.552.224,60	23.519.750,62	20.937.113,33	23.728.130,84	30.319.226,30	182.160.634,59	24.701.224,02	28.861.080,47	452.542.914,94	391.777.003,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.061.558,71	1.836.221,00	1.910.776,86	2.683.822,53	2.307.274,28	2.227.355,68	2.384.497,61	2.685.883,93	2.480.266,56	2.548.861,33	3.101.660,01	2.251.451,70	28.138.929,95	26.940.600,00
IPTU	5.139,34	34.812,67	66.642,00	184.108,18	103.321,73	70.893,09	411.518,13	176.537,11	184.363,34	111.794,11	17.103,06	11.914,87	1.390.470,84	704.000,00
ISSF	991.423,63	178.509,12	531.148,45	1.169.330,30	837.734,12	771.459,38	626.387,10	844.837,39	770.868,36	1.094.454,94	1.412.436,69	910.353,01	9.938.969,03	10.400.000,00
ITBI	71.993,47	66.501,79	75.619,91	110.022,07	93.632,19	99.489,79	95.570,60	71.245,61	89.614,76	91.337,01	171.012,67	79.141,81	1.127.180,68	1.070.000,00
ISS	838.176,61	1.017.974,69	912.693,77	917.182,51	886.348,78	874.715,68	918.518,43	939.583,27	1.018.198,00	992.983,33	992.933,31	809.887,24	11.137.391,77	9.400.000,00
Outras Receitas Tributárias	405.025,68	538.411,97	324.494,83	303.223,39	382.090,24	311.496,81	334.404,43	283.720,48	307.182,20	257.522,94	698.284,28	422.154,68	4.985.720,42	5.366.600,00
Receitas de Contribuições	802.730,29	802.185,18	824.582,88	1.088.647,48	822.251,28	827.072,48	1.043.999,26	1.556.359,02	1.014.226,02	0,00	4.632.297,18	482.004,57	12.886.365,38	10.900.000,00
Receita Patrimonial	125.294,18	129.593,26	155.692,18	171.671,94	192.809,18	172.096,05	145.550,61	115.822,67	122.052,99	7.928,77	172.294,58	142.567,48	1.675.225,91	2.291.941,00
Receita de Serviços	120,00	201,00	20,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541,00	2.420,00
Transferências Correntes	18.116.088,29	19.193.812,29	22.704.353,31	20.732.328,41	20.658.405,75	20.072.825,89	17.226.141,48	19.832.730,18	26.623.153,91	179.466.659,56	16.558.497,91	25.656.333,47	407.217.120,17	336.597.370,00
COTA-PARTE DO FPM	5.264.987,56	6.242.691,43	8.352.535,24	6.900.547,96	7.650.631,41	6.261.524,93	5.527.911,39	6.121.768,07	11.169.079,76	12.075.677,08	7.465.594,03	9.570.680,64	92.603.619,50	89.000.000,00
COTA-PARTE DO I.T.R.	1.370,75	458,56	398,94	1.814,54	721,50	388,69	3.722,94	22.730,95	1.004,83	2.551,54	861,53	269,63	36.691,85	63.000,00
TRANSF. FINAN. DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.100,23	18.100,23	18.100,23	18.083,48	18.083,48	220.871,02	240.901,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.936.546,30	4.504.693,72	5.240.160,57	4.120.188,53	4.653.207,14	5.101.344,29	4.352.624,90	4.440.175,36	5.191.417,99	4.969.233,48	3.930.601,73	3.674.991,73	55.266.095,54	56.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	410.048,72	572.212,11	512.364,24	748.230,08	656.188,41	774.704,03	583.692,67	623.034,74	531.150,33	572.496,11	378.995,36	469.909,77	6.823.126,72	6.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.787.891,00	2.895.092,08	4.422.927,93	3.186.729,15	2.878.487,12	3.040.272,82	2.070.297,70	2.889.028,82	4.008.467,07	4.877.807,40	2.492.199,21	2.272.099,98	38.570.094,25	40.900.000,00
Outras Transferências Correntes	56.466.520,97	56.268.794,85	54.564.911,08	57.058.998,67	56.776.898,81	54.029.495,39	59.224.311,04	66.222.412,13	70.279.472,94	219.472.039,66	21.259.251,95	78.417.904,89	680.767.282,88	828.420.189,00
Outras Receitas Correntes	308.980,29	266.099,72	291.745,29	205.454,84	288.484,29	210.048,24	124.979,99	247.228,04	159.527,89	157.296,93	227.254,94	147.741,28	2.652.922,00	4.938.664,00
DEDUÇÕES (II)	-2.158.288,53	-2.275.676,01	-3.297.637,28	-2.367.653,61	-2.072.231,71	-2.419.501,18	-1.998.704,58	-2.252.723,63	-3.088.644,78	-2.782.493,26	-2.382.587,07	-2.746.826,68	-30.088.029,53	-31.188.592,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.158.288,53	-2.275.676,01	-3.297.637,28	-2.367.653,61	-2.072.231,71	-2.419.501,18	-1.998.704,58	-2.252.723,63	-3.088.644,78	-2.782.493,26	-2.382.587,07	-2.746.826,68	-30.088.029,53	-31.188.592,00
Dedução da Receita para o FUNDEB - FPM	-1.058.993,47	-1.256.558,23	-1.670.587,00	-1.380.189,07	-1.088.363,63	-1.240.384,93	-1.088.815,70	-1.224.353,57	-2.233.815,88	-1.670.668,66	-1.493.118,77	-1.914.138,66	-17.148.927,32	-17.800.000,00
Dedução da Receita para o FUNDEB - ITR	-274,13	-91,78	-79,37	-314,71	-144,29	-77,78	744,45	-4.546,18	-368,98	-438,72	-172,30	-53,91	-7.290,40	-12.000,00
Dedução Receita p/o FUNDEB - Transf. Fin. ICMS Des	-3.692,99	-3.692,99	-3.692,99	-3.692,99	-3.692,99	-3.692,99	-340.189,63	-3.629,04	-3.629,04	-3.629,04	-3.776,89	-3.776,89	-360.725,20	-49.900,40
DEPUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB - ICMS	-542.932,27	-590.929,72	-1.063.036,02	-824.027,68	-723.041,41	-1.020.489,04	-724.037,32	-888.633,08	-1.038.283,38	-893.848,89	-799.120,32	-734.998,24	-10.669.356,21	-11.926.092,40
DEPUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	-101.366,49	-114.942,36	-102.512,78	-159.980,64	-136.899,36	-164.966,67	-133.128,46	-130.584,84	-112.764,32	-114.499,16	-75.199,99	-93.981,64	-1.490.346,23	-1.320.000,00
DEPUÇÃO DA RECEITA DE AJUSTE DE FUNDEB - COMPLEMEN	0,00	0,00	-482.412,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.412,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	19.766.630,14	19.949.327,57	19.779.534,31	22.514.583,93	22.283.993,11	21.100.247,44	18.940.408,77	21.475.407,18	26.940.383,59	179.378.141,1	22.318.636,95	26.114.171,59	423.440.885,41	359.588.410,00

FONTE: Sistema SICONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 29/03/2017 e hora da emissão 10:06:00

(1/1)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2EB103A7E5BEE096213DD18FA86BC08

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO - 2017
DEMONST. DA RECEITA E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1,00

	Exercício 2017													
	RREO - ANEXO X (LDB art. 72)	**janeiro-17**	**fevereiro-17**	**março-17**	**abril-17**	**maio-17**	**junho-17**	**julho-17**	**agosto-17**	**setembro-17**	**outubro-17**	**novembro-17**	**dezembro-17**	**TOTAL 2016**
A	**Receitas Resultantes dos Impostos e Transferências**	**14.834.004,19**	**15.963.484,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.797.488,91**
	Impostos	**2.975.849,93**	**2.179.126,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**5.154.975,48**
	IPTU	17.203,06	21.914,97											**39.118,03**
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.412.436,69	910.353,01											**2.322.789,70**
	ITIV	171.022,67	78.141,82											**249.164,49**
	ISS	1.145.189,54	1.026.660,27											**2.171.849,81**
	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	192.663,75	133.426,45											**326.090,20**
	MULTAS E JUROS IMPOSTOS	37.333,22	8.630,03											**45.963,25**
	Transferência Bruta das Receitas de Impostos	**11.858.156,26**	**13.784.358,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**25.642.513,43**
	FPM	7.465.594,03	9.570.690,64											**17.036.284,67**
	ITR	861,55	269,63											**1.131,18**
	ICMS LC 87/96	18.883,48	18.883,48											**37.766,96**
	ICMS	3.950.601,75	3.674.981,73											**7.625.583,48**
	IPVA	376.995,38	469.809,77											**846.805,15**
	IPI	45.219,07	49.722,92											**94.941,99**
B	**25% dos impostos**	**3.708.501,05**	**3.990.871,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**7.699.372,23**
C	**Resultado Líquido do FUNDEB**	**143.391,11**	**4.661.476,77**											**4.804.867,88**
	(+) Receita de Transferência FUNDEB	2.492.139,21	7.249.713,34											**9.741.852,55**
	(+) Complementação do FUNDEB	0,00	0,00											**0,00**
	(+) FUNDEB Estado	0,00	0,00											**0,00**
	(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	13.838,97	8.429,49											**22.268,46**
	(-) DEDUÇÃO para Formação do FUNDEB	**-2.362.587,07**	**-2.596.666,06**											**-4.959.253,13**
D	**Base de cálculo para aplicação mínima em MDE = 25% Impostos + Resultado Líquido do FUNDEB (B+C)**	**3.851.892,16**	**8.652.347,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**12.504.240,11**
E	**Aplicação em atendimento ao art.212 CF (STN) = MDE + FUNDEB 60 + FUNDEB 40**	**91.422,60**	**8.080.919,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**8.172.342,04**
	(+) MDE	**91.422,60**	**2.478.334,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.569.756,86**
	MDE - Despesas pagas no exercício aplicadas no desenvolvimento do ensino com recursos provenientes dos recursos próprios - **fonte 01**	91.422,60	2.478.334,26											**2.569.756,86**
	(+) FUNDEB MAGISTÉRIO - 60%	**0,00**	**5.249.035,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**5.249.035,00**
	Despesas pagas na remuneração do Magistério - **fonte 18**	0,00	5.249.035,00											**5.249.035,00**
	(+) FUNDEB OUTRAS DESPESAS 40%	**0,00**	**353.550,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**353.550,18**
	Outras despesas pagas com recursos do Fundeb - **fonte 19**	0,00	353.550,18										0,00	**353.550,18**
F	**Percentual aplicado no MDE = E x 25 / D (Aplicação dos Recursos x 25 /(soma 25%dos impostos + Resultado do FUNDEB) (Mínimo de 25 %)**	**0,59**	**23,35**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**16,34**

	FUNDEB - 60 % REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	DESPESAS PAGAS POR FONTE - EXERCÍCIO 2017												
	art.7º da Lei Federal nº 9.424/96	**janeiro-17**	**fevereiro-17**	**março-17**	**abril-17**	**maio-17**	**junho-17**	**julho-17**	**agosto-17**	**setembro-17**	**outubro-17**	**novembro-17**	**dezembro-17**	**TOTAL 2016**
A	**Receita Bruta do FUNDEB**	**2.505.978,18**	**7.258.142,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.764.121,01**
	(+) Receita de Transferência do FUNDEB	2.492.139,21	7.249.713,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			**9.741.852,55**
	(+) Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			**0,00**
	(+) FUNDEB Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			**0,00**
	(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	13.838,97	8.429,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			**22.268,46**
B	**Despesas Pagas - FUNDEB 60 % - Remuneração do Magistério**	**0,00**	**5.249.035,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**5.249.035,00**
	Despesas **pagas** na remuneração do Magistério **(fonte 18)**	0,00	5.249.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			**5.249.035,00**
C	**Índice da aplicação dos recursos do FUNDEB com profissionais do magistério = (B x 100 / A) (Mínimo de 60 %)**	**0,00%**	**72,32%**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**53,76%**

Fonte dos dados: Demonstrativo da Receita Orçamentária e Demonstrativo da Despesa **PAGA por fonte** - sistema de contabilidade

Jequié, 28 de fevereiro de 2017 0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2EB103A7E5BEE096213DD18FA86BC08

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XI (LRF, Art. 53, § 1°, Inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10 000 000,00	0,00	10 000 000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	67 084 609,78	565 219,22	0,00	66 519 390,56
(-) Insentivos Fiscais e Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Insentivos Fiscais e Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67 084 609,78	565 219,22	0,00	66 519 390,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-57 084 609,78	-565 219,22		-56 519 390,56

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 29/03/2017 e hora da emissão 11:03:54

Notas:
1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
2 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos di art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2EB103A7E5BEE096213DD18FA86BC08

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓP. COM AÇÕES E SERV. PÚB. SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO - 2017

1,00

	Exercício 2017	DEMONST RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓP. COM AÇÕES E SERV. PÚB. SAÚDE												
	RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)	janeiro-17	fevereiro-17	março-17	abril-17	maio-17	junho-17	julho-17	agosto-17	setembro-17	outubro-17	novembro-17	dezembro-17	TOTAL 2017
	Receitas Resultantes dos Impostos e Transferências	**14.834.004,19**	**15.963.484,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**30.797.488,91**
A	**Impostos**	**2.975.848,93**	**2.179.126,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**5.154.975,48**
	IPTU	17.203,06	21.914,97											**39.118,03**
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.412.436,69	910.353,01											**2.322.789,70**
	ITIV	171.022,67	78.141,82											**249.164,49**
	ISS	1.145.189,54	1.026.660,27											**2.171.849,81**
	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	192.663,75	133.426,45											**326.090,20**
	MULTAS E JUROS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA IMPOSTOS	37.333,22	8.630,03											**45.963,25**
	Transferência Bruta das Receitas de Impostos	**11.858.155,26**	**13.784.358,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**25.642.513,43**
	FPM	7.465.594,03	9.570.690,64											**17.036.284,67**
	ITR	861,55	269,63											**1.131,18**
	ICMS LC 87/96	18.883,48	18.883,48											**37.766,96**
	ICMS	3.950.601,75	3.674.981,73											**7.625.583,48**
	IPVA	376.995,38	469.809,77											**846.805,15**
	IPI	45.219,07	49.722,92											**94.941,99**
B	**15 % da Receita dos impostos e transferencias**	**2.225.100,63**	**2.394.522,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**4.619.623,34**
	Despesas Pagas com Recursos Próprios - Aplicação em atendimento ao EC 29 - **fonte 02**	**8.767,10**	**2.486.137,46**											
	RESTOS A PAGAR													0,00
C	**Percentual aplicado - Despesas pagas Recursos Próprios (Mínimo de 15 %)**	**0,06%**	**15,57%**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**0,00%**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2EB103A7E5BEE096213DD18FA86BC08